



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

OFÍCIO Nº 23/2020/COLOG-EPL/GELTI-EPL/DGE-EPL

Brasília, 03 de julho de 2020.

À Gerência de Licitações e Contratos,

**Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Credenciamento nº 02/2019 -  
Manifestação Técnica**

Sr. Presidente da CEL nº 02/2019

1. O presente documento tem por finalidade apresentar resposta ao pedido de impugnação ao "*credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços de intermediação de transporte privado de passageiros por meio de plataforma de tecnologia que permita a gestão e operação da solicitação de transporte terrestre "sob demanda", para realização de traslados individualizados ou compartilhados de profissional ou colaborador, bem como terceirizados a serviço da EPL, visando atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística – S. A.*", nos termos do Edital 10 (2561270).

2. Em seu documento s/nº, datado de 01 de julho de 2020 (2578831), a empresa Uber do Brasil Tecnologia Ltda., questiona a *possibilidade de a aplicação de ajustes ao pagamento, previstas no anexo C do Termo de Referência, ser informada à empresa Credenciada até ao menos 48h após o último dia do mês ao qual o ajuste se aplicar.*

3. Em resposta e para fins de elucidar os trâmites de pagamento, replicamos abaixo o que estabelece o 11 do Termo de Referência (2519409):

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnicos de operação da EPL, devidamente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste PB e na proposta, devendo ser elaborado Termo Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução dos serviços e demais documentos que julgarem necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CREDENCIADA de relatório discriminando os serviços prestados por UNIDADE ORGANIZACIONAL dos serviços, relacionando todas as solicitações realizadas por cada Unidade, devendo encaminhar o Termo Circunstanciado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2. O relatório deverá ser entregue no formato MS Excel ou CSV ou, no caso de o relatório ser disponibilizado via Sistema web, deverá ser permitida a sua exportação para uma planilha em igual formato.

11.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CREDENCIADA, registrando em Termo Circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 04 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

3.1. Considerando o disposto no item "RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO", citado acima, e criando uma cronologia do processo de faturamento, entende-se que os relatórios serão enviados pela empresa, ao final de cada período mensal, tendo a EPL o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega pela CREDENCIADA de relatório discriminando os serviços prestados por UNIDADE ORGANIZACIONAL dos serviços, para analisar os relatórios e entregar o Termo Circunstanciado com a definição dos ajustes e a partir disso, a empresa emitirá a Nota Fiscal/Fatura/Nota de débito, restando o prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Nota de Débito para pagamento.

Execução dos serviços	Entrega do relatório	Análise do relatório e emissão do Termo de recebimento	Emissão da Nota Fiscal	Pagamento
01 a 30/31	Ao final de cada período mensal	05 dias úteis contados da entrega do relatório	Qualquer tempo após o recebimento do Termo de recebimento	30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Nota de Débito

3.2. Isto posto e considerando que os ajustes ao pagamento somente são possíveis de serem aplicados após a entrega do relatório, que deverá ocorrer ao final de cada período mensal, entendemos processualmente inviável estabelecer o prazo de 48 horas após o último dia do mês ao qual o ajuste se aplicar para informação à empresa Credenciada, haja vista a cronologia do processo detalhada acima.

3.3. Não obstante, informamos que a EPL preza pela celeridade na execução financeira de seus contratos e no cumprimento dos prazos estipulados.

3.4. Destacamos ainda que os ajustes já serão do conhecimento da empresa credenciada, uma vez que são obtidos a partir dos relatórios fornecidos pela própria empresa, restando apenas a formalização da aplicação dos mesmos no faturamento.

3.4.1. Desta forma, considerando que todas as exposições das razões de fato e de direito que justificam a negativa do questionamento foram atendidas, encaminho os autos para deliberação do Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, sugerindo a restituição à Gerência de Licitações e contratos, para as providências subsequentes.

Atenciosamente,

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS  
Coordenadora de Logística

De acordo. Restituo os autos à Gerência de Licitações e contratos, para as providências subsequentes, na forma proposta.

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS  
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lilia Lima dos Santos, Coordenador(a)**, em 03/07/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Gerente**, em 06/07/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2582708** e o código CRC **9DA9BB87**.



**Referência:** Processo nº 50840.100680/2020-07



SEI nº 2582708

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)